



LEI Nº 2.399/2020

EMENTA: Torna obrigatória a notificação a Secretaria de Saúde Municipal de Limoeiro pelos laboratórios privados da ocorrência de suspeita ou confirmação da doença do coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de medicina diagnóstica, laboratórios de análises clínicas e testes laboratoriais privados de Limoeiro que realizam exames para identificação de doenças contagiosas deverão notificar imediatamente a Secretaria de Saúde Municipal de Limoeiro da ocorrência de suspeita ou confirmação da doença do coronavírus-covid-19.

Art. 2º É obrigatório o compartilhamento entre os órgãos e entidades da administração pública municipal de saúde de Limoeiro de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção, pelo novo coronavírus-COVID -19.

§1º A ausência de notificação acarretará aos estabelecimentos de que trata esta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

§ 2º O Poder Executivo Municipal de Limoeiro poderá através de Decreto estabelecer outras penalidades como também arbitrar o valor de multa;

§ 3º A notificação a autoridade de saúde é compulsória a partir de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de suspeita ou confirmação da doença, a fim de que sejam tomadas medidas de controle pertinentes.

§ 4º A notificação compulsória de que trata esta lei tem caráter sigiloso, a identificação do paciente fora do âmbito médico sanitário, ~~somente poderá~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO

efetivar-se em caráter excepcional, em caso de grande risco a comunidade juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio do paciente ou do seu responsável.

Art. 3º Esta lei em caráter de excepcionalidade entrará vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até quando durarem as circunstâncias da Pandemia do Covid-19 que a determinaram.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO
RÊGO, 06 de agosto de 2020.



JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 CENTRO, LIMOEIRO-PE.

55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49

FONE:(81) 3628-9700 - 3628.9701

www.limoeiro.pe.gov.br - contato@limoeiro.pe.gov.br